



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 44

Instala telefones e da outras provi
dências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

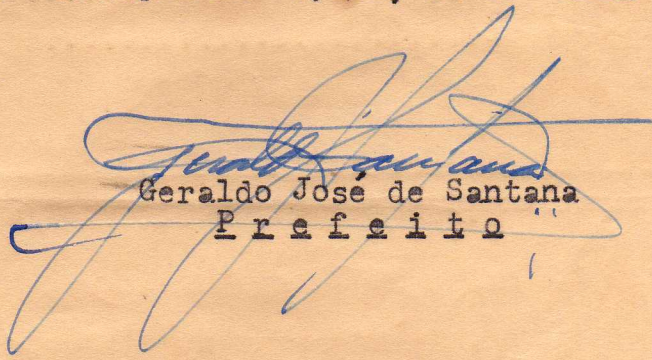
Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux
decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado
à instalar (2) dois telefones públicos, um em Brasília, de pra
ferencia na Av. José Américo, e outro no setor denominado Barra
ca Azul, com preferencia na Av. 21 de Abril.

Art. 2º - Para correr as despesas da presen
te lei, fica aberto o crédito de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil
Cruzeiros), que será incluído no orçamento de 1962.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor/
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con--
trário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 22 de Dezem
bro de 1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o